



**LEI Nº 185/98**

**“INSTITUI AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O TRIÊNIO DE 1999/2001.”**

O Povo de Tocantins/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Plano Plurianual do Município de Tocantins-MG., para o triênio de 1999/2001, elaborado na forma do Art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 63, X, da Lei Orgânica Municipal, constituído pelos anexos, desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

**ART. 2º** - O Plano Plurianual, ora elaborado obedece as seguintes Diretrizes:

- I - manter em boas condições de conservação as edificações públicas;
- II - construir, ampliar e reformar as unidades de ensino, proporcionando a criança, o acesso a educação e alimentação;
- III - proporcionar à população da zona rural, melhores condições de vida;
- IV - abrir, pavimentar ruas e avenidas;
- V - manter infraestrutura para o funcionamento do Sistema Único de Saúde, através de ambulatórios, postos de saúde;
- VI - apoiar o lazer e a cultura;
- VII - apoiar e incentivar à agricultura, à indústria, à comunicação;
- VIII - adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
- IX - manter infraestrutura para o saneamento básico;
- X - manter em boas condições estradas e pontes, construir terminal rodoviário;
- XI - manter boas condições de trabalho para os funcionários municipais;
- XII - oferecer condições para o desenvolvimento sócio-econômico;
- XIII - manter em boas condições os serviços funerários;
- XIV - construir abatedouro para o controle de qualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

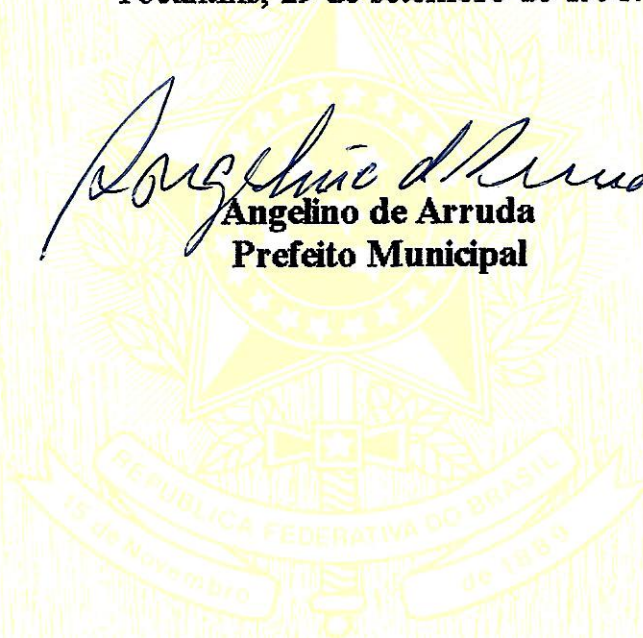
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que diz respeito aos objetivos e as ações programadas para o período por ele abrangido.

**ART. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.999.

Tocantins, 29 de setembro de 1998.

  
**Angelino de Arruda**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### LEGISLATIVO

#### OBJETIVO:

Melhoria de condições para o funcionamento da Câmara Municipal.

#### AÇÃO:

Aquisição de Equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### OBJETIVO:

Ampliação de espaço físico, para melhoria de serviços.

#### AÇÃO:

Edificações para funcionamento de órgãos municipais.

#### OBJETIVO:

Melhoria dos Serviços Municipais.

#### AÇÃO:

Aquisição de veículos, móveis e utensílios.

#### OBJETIVO:

Controle de qualidade.

#### AÇÃO:

Construção de abatedouro.

#### OBJETIVO:

Incentivo à indústria.

#### AÇÃO:

Aquisição de terreno para doação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### AGRICULTURA

**OBJETIVO:**

**Incentivo à agricultura.**

**AÇÃO:**

**Aquisição de equipamentos.**



**ANEXO IV**

**COMUNICAÇÕES**

**OBJETIVO:**

**Melhoria do serviço de repetidor de televisão.**

**AÇÃO:**

**Aquisição de equipamentos.**



ANEXO V

EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETIVO:

Atendimento do crescimento da demanda escolar.

AÇÃO:

Construção, ampliação e reforma de prédios escolares.  
Aquisição de equipamentos.

OBJETIVO:

Melhoria do aproveitamento dos alunos.

AÇÃO:

Aquisição de ônibus, manutenção de transporte escolar.

OBJETIVO:

Apoio ao esporte e lazer.

AÇÃO:

Construção de quadra poliesportiva.

OBJETIVO:

Apoio à cultura

AÇÃO:

Construção de prédio para a Banda de Música e/ou para Espaço Cultural, aquisição de equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

#### OBJETIVO:

**Evitar o êxodo rural.**

#### AÇÃO:

**Construção de rede elétrica na zona rural.**





ANEXO VII

HABITAÇÃO E URBANISMO

**OBJETIVO:**

Proporcionar habitação a famílias de baixa renda.

**AÇÃO:**

Construção de Casas Populares.

**OBJETIVO:**

Ampliação de rede elétrica.

**AÇÃO:**

Iluminação de bairros, ruas e avenidas.

**OBJETIVO:**

Manutenção dos serviços funerários.

**AÇÃO:**

Aquisição de equipamentos funerários.

**OBJETIVO:**

Promover crescimento da área urbana.

**AÇÃO:**

Abertura, calçamento e pavimentação de vias públicas.

**OBJETIVO:**

Manter os serviços de limpeza pública, de parques e jardins.

**AÇÃO:**

Aquisição de equipamentos para melhoria dos serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### SAÚDE E SANEAMENTO

#### OBJETIVO:

**Melhor atendimento e assistência à saúde.**

#### AÇÃO:

**Proporcionar condição para ampliação da infraestrutura física do Sistema Único de Saúde, aquisição de veículos e equipamentos, ampliação de unidade de saúde.**

#### OBJETIVO:

**Melhoria das condições sanitárias para a população.**

#### AÇÃO:

**Construção, ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos, aquisição de equipamentos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

#### OBJETIVO:

**Melhor atendimento ao servidor público e à população carente.**

#### AÇÃO:

**Assistência ao servidor público, ao menor, ao idoso e a pessoas carentes.**



ANEXO X

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

OBJETIVO:

Facilitar o transporte de pessoas.

AÇÃO:

Construção de Terminal Rodoviário.

OBJETIVO:

Facilitar a circulação de veículos.

AÇÃO:

Construção, recuperação de estradas e pontes, aquisição de equipamentos rodoviários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI

### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

#### OBJETIVO:

Garantir o direito de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais.

#### AÇÃO:

Manutenção do Fundo.

#### OBJETIVO:

Conceder Aposentadoria ao Servidor Público Municipal, Pensão por Morte aos seus dependentes concedendo ainda acesso a empréstimos financeiro e pecúlio, na forma definida no regulamento do FAPSEM.

#### AÇÃO:

Manter as atividades do FAPSEM definidas em Lei.